

Programa de Incubação “Alimenta a Tua Ideia”

Preâmbulo

O presente regulamento tem como objetivo a definição de regras de acesso e de funcionamento do Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA”, o qual se insere na “Ação IV – Front Office MINHO IN”, no âmbito do Projeto Âncora “Minho Empreende – Competitividade e Empreendedorismo em Baixa Densidade”.

Artigo 1º

(Objetivos)

O Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” tem como principal objetivo apoiar os empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras.

Artigo 2º

(Candidatos)

Poderão candidatar-se ao Programa de Incubação, enquanto promotores de uma ideia de negócio ou projeto empresarial: pessoas singulares, grupos informais ou pessoas coletivas.

Artigo 3º

(Programa de Incubação)

1. O Programa de Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” contempla:
 - a) Uma ação de capacitação subordinada ao tema “Crie o seu Negócio em 5 passos”;
 - b) Apoio no desenvolvimento do Plano de Negócios;
 - c) Apoio na identificação de instrumentos financeiros;
 - d) Disponibilização de instalação no espaço Coworking da In.Cubo durante um ano, sem custos para os promotores.

2. Os promotores terão de apresentar, à data de início do programa e a cada seis meses, um plano de trabalhos cuja implementação, cumprimento de objetivos e progresso serão avaliados pela equipa responsável pelo Programa de Incubação.
3. Durante o período de incubação as equipas beneficiarão de reuniões periódicas de acompanhamento.

Artigo 4º

(Júri)

O Júri será constituído por 3 representantes de entidades públicas e/ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos.

Artigo 5º

(Formalização da Candidatura)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 18 horas do dia 30 de Novembro de 2013, na sede da In.Cubo ou através do formulário de candidatura online (www.incubo.eu). Caso os promotores entendam, por conveniente, poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotografias, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar a sua ideia.
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos promotores da ideia de negócio, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o promotor da ideia ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
3. Após a receção da candidatura, a In.cubo poderá solicitar aos promotores da ideia esclarecimentos suplementares.
4. Cada promotor (individual ou coletivo) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

Artigo 6º

(Processo de Análise)

1. O processo de análise do Programa de Incubação desenvolver-se-á em três fases:
 - a) Fase 1 – Avaliação e selecção das candidaturas submetidas;
 - b) Fase 2 - Ação de Capacitação;
 - c) Fase 3 - Incubação durante o período de um ano no espaço Coworking da In.cubo, sem custos para os promotores.
2. Na **Fase 1 – Avaliação e Seleção das candidaturas submetidas:** a decorrer durante o mês de Dezembro de 2013, as candidaturas serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projecto. O Júri avaliará e selecionará até 15 candidaturas para participarem na segunda fase, considerando os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Projeto com produto ou serviço inovador;
 - b) Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
 - c) Capacidade de implementação por parte dos promotores;
 - d) Contributo para uma maior competitividade do concelho de Arcos de Valdevez.
3. Na **Fase 2 - Ação de Capacitação** os promotores das candidaturas selecionadas pelo Júri terão de participar numa formação subordinada ao tema “Crie o seu Negócio em 5 Passos”, a decorrer no mês de Janeiro de 2014. Esta ação terá como objetivo apoiar os empreendedores a encontrar respostas às suas dúvidas, tais como, “Será que tenho perfil para avançar com o meu negócio?”, “Será que existe clientes para o meu produto/serviço?”, “De que forma devo estruturar o meu negócio?” e “Como devo financiar o meu negócio?”. Concluída a ação de capacitação o Júri irá selecionar até 6 promotores para participaram na 3ª fase.
4. Na **Fase 3 – Incubação:** desenvolvimento do negócio no espaço Coworking da In.Cubo, durante um ano sem custo para o promotor, com início em Fevereiro de 2014.
5. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.

Promotor do projeto



Entidades parceiras



Território de intervenção



Financiamento



Artigo 7º

(Divulgação de resultados)

A divulgação das decisões sobre as candidaturas será feita individualmente, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site da In.Cubo.

Artigo 8º

(Obrigações e responsabilidade dos Promotores)

1. Os promotores ficam obrigados ao cumprimento de todas as disposições indicadas no presente regulamento, bem como as que constam do contrato de prestação de serviços a elaborar entre as partes.
2. Os promotores deverão fornecer todas as informações e documentação solicitadas.
3. Os promotores disponibilizam-se a participar em iniciativas de promoção do programa e seus resultados.
4. O espaço disponibilizado a cada promotor destina-se exclusivamente à sua instalação para a realização do projeto selecionado. O direito de utilização do espaço é intransmissível.
5. Os promotores ficam responsáveis por manter em bom estado de conservação o espaço ocupado, equipamentos e mobiliário e ainda todas as áreas comuns da incubadora.

Artigo 9º

(Cessação de ocupação)

O Programa de Incubação fica concluído quando:

- a) Terminar o período de incubação, conforme definido no Artigo 6º do presente regulamento;
- b) Houver infração a qualquer cláusula do presente regulamento ou do contrato de prestação de serviços a estabelecer entre as partes;
- c) Ocorrerem alterações significativas aos objetivos do projeto, apresentados em sede de candidatura, que coloquem em causa os critérios de avaliação da mesma;

- d) Não se verificar a evolução do projeto de acordo com o planeamento apresentado e por assinalável negligência dos intervenientes;
- e) Se verificar a insolvência do promotor;
- f) Se verificar cessão temporária de atividade do promotor;
- g) Por iniciativa do promotor;
- h) Por mútuo acordo das partes, noutras situações não previstas ou mencionadas.

Artigo 10º

(Disposições finais)

1. Compete aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo do Formulário de Candidatura e outros suportes informativos apresentados ao Programa de Incubação, não se responsabilizando a In.cubo por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;
2. Os promotores obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, e autorizam a In.cubo, no âmbito da presente iniciativa, a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Programa Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA”;
3. A In.cubo e o Júri comprometem-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o carácter inovador da ideia/projeto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros;
4. Caso exista alguma desistência de candidaturas o Júri poderá reintegrar outras;
5. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do pelo Programa Incubação “ALIMENTA A TUA IDEIA” serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela In.cubo, ouvindo o Júri se for caso disso;
6. Se razões ponderosas assim o justificarem, a In.cubo poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.

Promotor do projeto



Entidades parceiras



Território de intervenção



Financiamento

